



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

RESOLUÇÃO 02/18, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil – Módulo I e II – CMEI e EMEI - e do Ensino Fundamental (séries iniciais) nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Irapuã e,”.

Considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacional e às metas da política educacional;

Considerando a aplicabilidade dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade como fatores preponderantes na condução do processo de ensino aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que as diretrizes para uma organização curricular estabelece critérios de forma transparente, em busca de melhoria da qualidade de ensino, justificando-se de interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pela presente resolução.

Art. 2º - A Educação Infantil terá sua organização curricular estruturada em 05 (cinco) anos, constituída por 02 (dois) módulos, definidos na seguinte conformidade:

I – Módulo I - para crianças de 0 a 3 anos;

II – Módulo II – para crianças de 04 e 05 anos

Artigo 3º - Respeitando a faixa etária e o nível maturacional da criança, a Unidade Escolar organizará didaticamente seu projeto educativo em etapas de estimulação, conforme segue:

Berçário I – crianças com 03(três) meses completos ou a completar até 30/06 do ano corrente;

Berçário II – crianças com 01 (um) ano completo ou a completar até 30/06 do ano corrente;

Maternal I – crianças com 01(um) ano e 6(seis) meses completos ou a completar até 30/06 do ano corrente;

Maternal II – crianças com 02(dois) anos e 6(seis) meses completos ou a completar até 30/06 do ano corrente;

Pré-Escola I – crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 30/06 do ano corrente;

Pré-Escola II – crianças de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 30/06 do ano corrente;



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

Art. 4º - Na organização curricular da Educação Infantil, as Unidades Escolares adotarão o Programa de Estimulação Essencial, que envolve as áreas motora, cognitiva, de linguagem, socialização e cuidados próprios, devendo ser previstas alternativas, segundo o grau de desenvolvimento das crianças, objetivos propostos e expectativa de aprendizagem de cada etapa:

- a-** Atividades na organização coletiva, como os momentos de entrada e saída da escola, a realização de festas e comemorações, atividades de arrumação da sala;
- b-** Atividades de cuidado pessoal, alimentação, higiene, descanso ou sono;
- c-** Atividades dirigidas coordenadas pelo educador;
- d-** Atividades livres como os momentos das brincadeiras que podem acontecer em turmas separadas ou em agrupamentos de turmas.

Parágrafo Único – As atividades previstas neste artigo serão desenvolvidas em todos os eixos temáticos.

Art. 5º - No Módulo I (CMEI), correspondente aos anos iniciais da Educação Infantil, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurado o período integral de funcionamento com carga horária de 60 horas semanais, totalizando, no mínimo 2.000 (duas mil) horas anuais.

Art. 6º - Nos Módulos I e II (EMEI), de que trata o Anexo II desta Resolução, as classes funcionarão em período parcial, com carga horária de 25 horas semanais, com duração de 55(cinquenta e cinco) minutos cada, onde os docentes cumprirão em sala de aula, com alunos a jornada de trabalho do Professor, 21 (vinte e uma) aulas com alunos e 04 (quatro) aulas extra-classe para planejamento de atividades pedagógicas e/ou atendimento aos pais ou responsáveis, de acordo com o Decreto nº 3.080, de 10/01/2017.

§1º - As aulas do Eixo Movimento, previstas na matriz Curricular do Ensino Infantil (EMEI) deverão ser desenvolvidas:

- 1-** Com 02 (duas) aulas semanais com professor especialista.
- 2-** Em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - A aula de Educação Ambiental, prevista na Matriz Curricular do Ensino Infantil (EMEI) deverá ser desenvolvida:

- 1-** Com 01 (uma) aula semanal com professor especialista.
- 2-** Em horário regular de funcionamento da classe.

§3º - A disciplina de Música, será ministrada com carga horária de 01 (uma) aula semanal prevista na Matriz Curricular do Ensino Infantil (anexo II).

§4º - Aulas de Educação Ambiental prevista na Matriz Curricular do Ensino Infantil (CMEI), deverá ser desenvolvida:

- 1** – Com 01 (uma) aula
- 2-** Em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 7º - O Ensino Fundamental (séries iniciais) terá sua organização curricular desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturado em 5 (cinco) anos, constituída por um segmento de ensino (ciclo):

I - anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Ciclo I);

Art. 8º - Na modalidade de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo III e IV desta resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

I - carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, onde os docentes cumprirão em sala de aula, com alunos a jornada de trabalho de 21 (vinte e uma) horas e 04 (quatro) hora/aula para planejamento de atividades pedagógicas e/ ou atendimento aos pais ou responsáveis, de acordo com o Decreto 3.080, de 18/01/2017.

§ 1º - As aulas da disciplina de Educação Física, previstas na matriz curricular dos anos iniciais, do Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas:

- 1** - com uma aula semanal por série, por professor especialista na conformidade do contido no Anexo I, que integra esta resolução;
- 2** - em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - As aulas da disciplina de Língua Estrangeira (Inglês) prevista na matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão ser desenvolvidas:

- 1**- com 1 (uma) aula semanal por série, ministrada por professor especialista;
- 2** - em horário regular de funcionamento da classe;

§ 3º - As aulas da disciplina de Arte prevista na matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com os §§ 2º e 6º do artigo 26 da Lei 9394/96;

- 1** - com uma aula semanal por série, por professor especialista na conformidade do contido no Anexo III, que integra esta resolução;
- 2** - em horário regular de funcionamento da classe.

§ 4º - As aulas de Educação Ambiental, previstas na Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas:

- 1**- com 1 (uma) aula semanal por série, ministrada por professor especialista;
- 2** - em horário regular de funcionamento da classe;

Art. 9º - O Curso da modalidade de Educação de Jovens e Adultos terá sua matriz curricular organizada:

- 1** - no período noturno: com carga horária de 20 (vinte) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais.

Art. 10 - Os cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ensino fundamental, observada a organização semestral que o caracteriza, adotará, respectivamente, a matriz curricular objeto do Anexo IV da presente resolução.

Art. 11- O Ensino Religioso, obrigatório à escola e facultativo ao aluno, será oferecido aos alunos, na conformidade dos Temas Transversais.

Art. 12 – O Projeto Musicalização será oferecido aos alunos do 1º ao 5º ano, fora do horário regular de aulas, no contraturno.

Art. 13 - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas, em todos os anos e etapas que compõem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (séries iniciais), respectivamente.



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

Artigo 14 – A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o cumprimento desta Resolução.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irapuã, 19 de janeiro de 2018.

Silvia das Dores Caldeira Siqueira
Supervisora Municipal de Educação Básica I e II



Secretaria Municipal de Educação
Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

ANEXO I
Matriz Curricular – Educação Infantil – CMEI – Módulo I

BERÇÁRIO I E II			
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil Resolução SME nº 02/2013 de 28 de Janeiro de 2013 CONHECIMENTO DE MUNDO	Áreas de Estimulação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		Berçário I	Berçário II
	Linguagem Oral	2	2
	Matemática	2	2
	Arte	4	4
	Movimento	4	4
	Música	4	4
	Natureza e Sociedade	4	4
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Identidade e Autonomia	5	5

MATERNAL I E II			
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil Resolução SME nº 02/2015 de 22 de Janeiro de 2015 CONHECIMENTO DE MUNDO	Áreas de Estimulação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		Maternal I	Maternal II
	Linguagem Oral e Escrita	3	4
	Matemática	3	3
	Arte	3	3
	Movimento	4	3
	Música	4	4
	Natureza e Sociedade	4	4
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Identidade e Autonomia	4	4
	Total	25	25

Legislação Pertinente:

Lei nº 9.394/96 (artigos 29,30,31) – Disciplinam s Educação Infantil.

Lei nº 8.069/90 – Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução 02/15 – de 22 de janeiro de 2015

PARECER DO CME	HOMOLOGAÇÃO
Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, FICANDO APROVADA PELO Conselho Municipal de Educação. Data ____/____/_____ ADRIANA DONIZETE DEZANETTI GONÇALES PRESIDENTE DO CME	Homologado a referida Matriz Curricular Data ____/____/_____ SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA SUPERVISORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

ANEXO II

Matriz Curricular – Educação Infantil – EMEI – Módulo I e II

	Áreas de Estimulação	Carga Horária Semanal			
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil Resolução SME nº 02/2013 de 28 de Janeiro de 2013 CONHECIMENTO DE MUNDO	Linguagem Oral e Escrita	3	4	5	6
	Matemática	3	3	4	4
	Arte	3	3	2	2
	Movimento	4	3	3	3
	Música	4	4	3	2
	Natureza e Sociedade	4	4	4	4
	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL				
	Identidade e Autonomia	4	4	4	4
	Total	25	25	25	25

Legislação Pertinente:

Lei nº 9.394/96 (artigos 29,30,31) – Disciplinam a Educação Infantil.

Lei nº 8.069/90 – Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução 02/13 – de 28 de Janeiro de 2013

PARECER DO CME	HOMOLOGAÇÃO
Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, FICANDO APROVADA PELO Conselho Municipal de Educação. Data ____/____/_____ ADRIANA DONIZETE DEZANETTI GONÇALES PRESIDENTE DO CME	Homologado a referida Matriz Curricular Data ____/____/_____ SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA SUPERVISORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL **Anos Iniciais – 1º ao 5º ANO – ANO 2017**

Fundamento Legal: L.D.B. nº 9.394/96, RES. S.E. nº. 81 DE 16/12/2011 e RES. S.E nº 3 de 16/01/2014.

Turno: **DIURNO**

Módulo: **40 semanas/ano**

Carga semanal: **25 aulas semanais**

Carga horária: **05 aulas/dia – 1.000 aulas/ano**

BASE	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5º Ano
NACIONAL COMUM	Linguagem	Língua Portuguesa	15	15	11	08	08
		Arte	01*	01*	01*	01*	01*
		Educação Física	01*	01*	01*	01*	01*
	Matemática	Matemática	06	06	10	09	09
	Mundo Fís., Nat da Realidade Social e Polit.	Ciências	-	-	-	02	02
		Historia	-	-	-	01	01
		Geografia	-	-	-	01	01
	Total da base comum			23	23	23	23
PARTE DIVERS.	Língua Estrang.	Inglês	01*	01*	01*	01*	01*
		Educação Ambiental	01*	01*	01*	01*	01*
Total da Parte Diversificada			02	02	02	02	02
Total Geral			25	25	25	25	25

Observações: 1 – Os componentes curriculares referentes a Área do Conhecimento – Mundo Físico, Nat. da Realidade Social e Política – nos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos serão abordados dentro de Língua Portuguesa.

2 - Ensino Religioso será sobre forma de temas transversais.

3 - * Aulas com professores especialista dentro do horário de funcionamento do turno.

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA.

PARECER DO SUPERVISOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO
	Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, somos pela homologação. Data ____/____/_____ SUPERVISORA DE ENSINO	Homologado a vista do parecer do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar. Data ____/____/_____ MARIA APARECIDA BUZATO LAUREANO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Secretaria Municipal de Educação

Rua São João, 694 - Centro – Irapuã/SP - CEP 14990-000

ANEXO IV

QUADRO CURRICULAR – EJA - ENSINO FUNDAMENTAL **1º ao 5º ANO – ANO 2018**

Fundamento Legal: L.D.B. nº 9.394/96, RES. S.E. nº 81 de 16/12/2011 e RES. S.E nº 3 de 18/01/2014.

Turno: **NOTURNO**

Módulo: **20 semanas/ano**

Carga semanal: **25 aulas semanais**

Carga horária: **05 aulas/dia – 500 aulas/ano**

BASE	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Termo I	Termo II	Termo III	Termo IV
NACIONAL COMUM	Linguagem	Língua Portuguesa	15	13	12	12
		Arte	-	-	-	-
		Educação Física	-	-	-	-
	Matemática	Matemática	10	12	09	09
	Mundo Fís., Nat da Realidade Social e Polit.	Ciências	-	-	02	02
		Historia	-	-	01	01
		Geografia	-	-	01	01
	Total da base comum			25	25	25
PARTE DIVERS.	Língua Estrang.	Inglês	-	-	-	-
		Educação Ambiental	-	-	-	-
Total da Parte Diversificada			0	0	0	0
Total Geral			25	25	25	25

Observações: 1 – Os componentes curriculares referentes a Área do Conhecimento – Mundo Físico, Nat. da Realidade Social e Política – nos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos serão abordados dentro de Língua Portuguesa.

2 - Ensino Religioso será sobre forma de temas transversais.

3 - * Aulas com professores especialista dentro do horário de funcionamento do turno.

Adriana Donizete Dezanetti Gonçalves

Diretora

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA.

PARECER DO COORDENADOR MUNICIPAL DE ENSINO	PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO
	Considerando que a Matriz Curricular atende ao disposto na legislação em vigor, somos pela homologação. Data ____/____/_____ SUPERVISORA DE ENSINO	Homologado a vista do parecer do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar. Data ____/____/_____ MARIA APARECIDA BUZATO LAUREANO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

